

DIREITOS AUTORAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS NOS MEIOS DIGITAIS

Você sabia?

Para utilizar composições musicais nos meios digitais, deve-se cumprir a Lei nº 9.610/98, também chamada de Lei dos Direitos Autorais (LDA)?



É obrigatória a prévia e expressa autorização do autor para a utilização de composições musicais, por exemplo:

- na criação de sites;
- na execução ou transmissão de composições musicais em meios de comunicação;
- em serviços digitais como ambientação, podcasting;
- na transmissão pela internet ou meios similares como a intranet e extranet;
- na adaptação, arranjos musicais ou quaisquer outras transformações;
- em quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.



Nos casos de execução pública também devem ser recolhidos os direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).



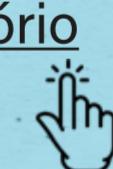
Além de garantir os direitos patrimoniais, também deve-se zelar pelos direitos morais do autor, como o de ter seu nome indicado ou anunciado como autor na utilização de sua obra.



O ECAD disponibiliza consulta on-line de todo o repertório cadastrado em seu banco de dados, que contém informações sobre compositores e detentores dos direitos autorais. Os dados que constam nas plataformas de streaming de música também podem auxiliar na busca dessas informações.



Encontre um escritório do ECAD!



Acesse a LDA e verifique também os critérios relacionados a domínio público, ao registro de obras, às associações de titulares de direitos de autor e muito mais!



Você vai gostar de ver também:

- ▶ Por que devo pagar os direitos autorais?
- ▶ Eu uso música
- ▶ Você conhece o Ecad?
- ▶ Por dentro do ECAD



HERPICH, Marcelo Darlan; MARQUES, Juliene da Silva. *A Utilização de Composições Musicais nos Meios Digitais: Uma Análise da Compreensão dos Estudantes do Ensino Médio Integrado do IFC Campus Blumenau Sobre Direitos Autorais*. Dissertação. 2023.